



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

Cajamar (SP), 22 de janeiro de 2025

MEMORANDO SMEL N.º 0031/2026

A

**Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica
Departamento de Compras e Licitações**

Assunto: Análise da documentação da licitante classificada em 1º lugar.

Referente: Equipamentos de Recreação Infantil.

P.A 5034/ 2025 – Pregão 92/2025

Prezados Senhores,

Em verificação da documentação da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 92/2025, DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, apresentamos o Relatório Técnico de Análise Documental, elaborado conforme os requisitos previstos no edital.

1. PROPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1. Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos que deverão estar de acordo com a NBR 16.779:2019 – Normas e Requisitos gerais de segurança para a fabricação, instalação, inspeção e manutenção de equipamentos permanentemente instalados para treino outdoor de livre acesso, emitido por um profissional de Educação Física ou/e por um Fisioterapeuta (ergonomia) juntamente com um Engenheiro Mecânico (biomecânica) devidamente identificados com seus registros nos Conselhos Competentes: APRESENTADO, porém VENCIDO EM 31/12/2025

1.1.1. O Laudo apresentado não menciona em nenhuma parte, o atendimento às normas da ABNT NBR 16.779:2019, não atendendo o item 10.3.5.2.1.1. do presente edital.

1.2. Ensaio /ou testes de corrosão por exposição do aço carbono e do aço inox à corrosão por câmara úmida (teste contra umidade) com no mínimo 2000 horas de exposição, conforme NBR 8095:2015: APRESENTADO APENAS DO MATERIAL DE AÇO CARBONO. Deixando de atender a exigência do item 10.3.5.2.1.2. do presente edital, que exige aço carbono e do aço inox.

1.3. Ensaio e/ou testes de corrosão por exposição a corrosão do aço carbono e do aço inox por dióxido de enxofre (teste contra poluentes) com no mínimo 2000 horas de exposição, conforme NBR 8096:1983: NÃO APRESENTADO, desatendendo o item 10.3.5.2.1.3. do presente Edital.

1.4. Prova de inscrição e registro em plena validade e certificado de regularidade perante MME emitidas pelo IBAMA para comprovação de uso de madeira de lei com atividade de exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais devidamente certificadas (lotes com equipamentos com madeira de lei). APRESENTADO, porém, o Certificado de Regularidade perante o órgão, está VENCIDO EM 23/07/2025, desatendendo o item 10.3.5.2.1.4. do presente Edital

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnico–Operacional (Empresa)



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal De Esportes e Lazer

2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; por meio da apresentação de atestado (s), expedido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado (reconhecido firma da assinatura), em qualquer tempo comprovando até 50% da quantidade total neste certame, de acordo com a Súmula 24 do TCE-SP, tendo como item de maior relevância técnica: fornecimento de equipamentos de ginástica ao ar livre. APRESENTADO 3 ATESTADOS, SENDO:

2.1.1 Atestado Emitido pelo Governo do Estado Paraná – Secretaria: apesar de apresentado com assinatura simples, não foi identificado dados do assinante como número de matrícula e CPF, não foi informado números de processo, edital, pregão, contrato ou outras informações necessárias para comprovar a veracidade do mesmo, desta forma, através de DILIGÊNCIA necessárias, solicitamos: Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento ou Serviço e cópia da Nota Fiscal.

2.1.2. Atestado emitido pela Prefeitura de Palma Sola: apresentado com 33 equipamentos de esporte/ginástica ao ar livre

2.1.3. Atestado emitido pela empresa privada Paraíso Com. Prod. E Projetos LTDA, apresentando Aparelhos:

CONCLUSÃO: apresentados e validados, são 42 equipamentos de ginástica/esporte ao ar livre, através dos atestados apresentados. Para a validação do Atestado do apontamento 2.1.1

Após a análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada, verificou-se o não atendimento às exigências técnicas obrigatórias previstas no edital, especificamente quanto aos itens 10.3.5.2.1.1., 10.3.5.2.1.2., 10.3.5.2.1.3. e 10.3.5.2.1.4.

Verificou-se que a documentação técnica apresentada não comprovou de forma clara, objetiva e suficiente o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos nos referidos subitens, os quais constituem condições obrigatórias para a habilitação, conforme previsto no Termo de Referência e no edital.

Ressalta-se que a ausência de comprovação do atendimento às exigências editalícias impede a aferição da conformidade técnica do objeto ofertado, não sendo possível à Comissão proceder com interpretação ampliativa ou flexibilização dos critérios definidos, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e legalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, permanece a decisão pela INABILITAÇÃO da licitante DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA, nos termos do edital.

Contando com a habitual colaboração, antecipo meus agradecimentos.

Respeitosamente,

AFONSO BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER